



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL – BIÊNIO 2026/2028

O presidente da Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do art. 14, inciso XIV, de seu Estatuto, neste ato representada por seu presidente, **Mikhail Gorbachev Guy Eirado**, considerando a deliberação da Diretoria Executiva, torna públicas as normas para a realização da eleição da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** para o biênio **2026/2028**, conforme preceitua o Capítulo V do Estatuto Social da entidade.

1. DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

1.1 A eleição será realizada em Assembleia Geral Ordinária, **no dia 6 de novembro de 2025, das 13h às 18h**, com urna para depósito físico do voto, a ser instalada no hall do edifício anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, andar térreo inferior, com votação secreta, presencial (art. 30).

2. DO ASSOCIADO ELEITOR

2.1. Poderão votar os associados das categorias efetivo e especial: ocupantes de cargos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, servidores públicos e empregados públicos cedidos ou requisitados ao TCDF, servidores aposentados; bem como Conselheiros, Conselheiros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCDF, e os pensionistas;

2.2 Somente poderá votar os associados que estejam em dia com suas obrigações financeiras e que tenham, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de filiação até a data da eleição (art. 25, §2º).

2.3 Não podem votar os associados facultativos: funcionários terceirizados, bem como ex-servidores do TCDF (Art. 3º, III)

2.4 É vedado o voto por procuração (art. 25, §1º).

3. DO ASSOCIADO ELEGÍVEL

3.1 São elegíveis para concorrer em chapa à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal somente associados efetivos, ocupantes de cargo efetivo da carreira de servidores do TCDF que:

a) estejam em dia com as obrigações associativas;





- b) tenham se associado à ASSECON até dezembro de 2024;
- c) estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários (art. 27).

3.2 Não poderão se candidatar:

- a) associados suspensos;
- b) ex-membros de Diretoria que tenham deixado de prestar contas ou tenham contas julgadas irregulares nos últimos 5 anos (art. 27, §§2º e 3º).

3.3 Cada associado poderá integrar apenas uma chapa concorrente (art.27,§1º).

4. DO REGISTRO DE CHAPAS

4.1. O registro das chapas deverá ser feito exclusivamente na secretaria da ASSECON, **até o dia 22 de outubro de 2025**, até as 18h, apresentando Ficha de Inscrição (Anexo) assinada por todos os associados que compõem a chapa.

4.2. A sede da Assecon está localizada no 3º andar do Edifício Anexo do TCDF – Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, Sala nº 306, Brasília- DF – CEP 70075-901, com atendimento das 13h30 às 18h00.

4.3. O registro deverá conter:

- a) os nomes dos 6 (seis) membros titulares da Diretoria Executiva e de 1 (um) suplente para cada diretoria prevista no Estatuto (art. 12, incisos III a VI): Presidente; Vice-Presidente, Diretor Financeiro; Diretor Social e Cultural; Diretor de Esportes e Diretor de Apoio ao Aposentado e Pensionista.
- b) o nome dos 3 (três) membros titulares do Conselho Fiscal e 3 (três) suplentes;
- c) opcionalmente, os nomes de coordenadores e consultor jurídico (art. 26, I e II).





5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. Será designada pela Diretoria Executiva uma **Comissão Eleitoral** composta por 3 (três) associados efetivos que não estejam concorrendo (art. 28).

5.2. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) analisar e deliberar sobre os pedidos de registro das chapas no prazo de 2 (dois) dias após o encerramento;
- b) conceder prazo de 2 (dois) dias para correção de eventuais irregularidades (art. 29).

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será secreta, e será de forma presencial (art. 30).

6.2. Cada associado votará em uma única chapa para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal.

6.3. A votação será no dia 06 de novembro de 2025, das 13h às 18h, em urna física, devidamente lacrada pela Comissão Eleitoral, funcionando ininterruptamente, sendo a apuração feita imediatamente após o encerramento, pela Comissão Eleitoral designada (art. 31).

6.4. Cada chapa poderá indicar um fiscal de urna para acompanhar todo o processo de votação, sendo-lhe permitido permanecer no local de votação, vedada a prática de qualquer ato de propaganda ou manifestação em favor da chapa que representa.





7. DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá à apuração dos votos e proclamará vencedora a chapa que obtiver maior número de votos válidos (art. 31).

7.2. Em caso de empate, será convocada pelo Presidente da Assecon nova eleição no prazo de 10 dias, que concorrerão apenas as chapas empatadas.

7.3. Será lavrada ata contendo os resultados e eventuais incidentes, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, devendo ser registrada em cartório (art. 32).

8. DAS IMPUGNAÇÕES

8.1. Qualquer associado poderá apresentar impugnação ao resultado das eleições no prazo de **5 (cinco) dias** contados da divulgação oficial.

8.2. A impugnação será julgada pela Comissão Eleitoral no prazo de **3 (três) dias** (art. 33).

8.3. Decorrido o prazo ou julgadas as impugnações, será feita a proclamação definitiva dos eleitos (art. 33, §§1º e 2º).

9. DA POSSE

Os eleitos tomarão posse no **dia 02 de fevereiro de 2026**, para mandato de **2 , (dois) anos** (art. 33, §3º).





10. CALENDÁRIO ELEITORAL

10.1 O processo eleitoral seguirá o seguinte calendário:

Calendário Eleitoral	
Publicação do Edital de Convocação das Eleições	23/09/2025
Prazo para Inscrição das chapas	Até dia 22/10/2025
Divulgação das chapas aprovadas pela comissão eleitoral	Até 24/10/2025
Realização da eleição bianual e apuração dos votos	06/11/2025
Divulgação do Resultado	07/11/2025
Recursos da Eleição	Até dia 11/11/2025
Homologação do resultado e proclamação dos eleitos	17/11/2025
Posse da Diretoria eleita	02/02/2025 (coforme corpo do edital).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital será publicado e enviado por meios eletrônicos oficiais da ASSECON (e-mail, WhatsApp, redes sociais, etc.), conforme previsto no Estatuto.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o Estatuto Social.

Brasília, 23 de setembro de 2025.

MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO

Presidente





**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA
DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSECON –
BIÊNIO 2026-2028**

Os componentes abaixo designados declaram estar em dia com as obrigações junto à Assecon, declaram que estavam associados desde dezembro de 2024, e firmam o compromisso de manter, defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as normas e as deliberações emitidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal.

Brasília-DF, de de 2025.

NOME DA CHAPA	
Presidente:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Vice-Presidente:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Diretor(a) Financeiro:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Suplente do Diretor(a) Financeiro:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Coordenador (a) Diretoria Financeira: (Cargo Opcional)	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Diretor(a) Social e Cultural:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:





ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Suplente do Diretor(a) Social e Cultural:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Coordenador (a) Diretoria Social e Cultural: (Cargo Opcional)	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Diretor(a) de Esportes:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Suplente do Diretor(a) de Esportes:	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Coordenador (a) Do Diretor de Esportes: (Cargo Opcional)	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Diretor(a) de Apoio ao Aposentado e Pensionista	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Suplente do Diretor(a) de Apoio ao Aposentado e Pensionista	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Coordenador(a) Apoio ao Aposentado e Pensionista	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Consultor Jurídico (Cargo Opcional)	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:





ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA CANDIDATURA E ELEIÇÃO PARA
CONSELHO FISCAL DA ASSECON –
BIÊNIO 2026-2028**

Os componentes abaixo designados declaram estar em dia com as obrigações junto à Assecon, declaram que estavam associados desde dezembro de 2024, e firmam o compromisso de manter, defender, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as normas e as deliberações emitidas pela Assembleia Geral, pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Fiscal.

Brasília-DF, de de 2025.

NOME DA CHAPA	
Conselheiro Fiscal 1	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Conselheiro Fiscal 2	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
Conselheiro Fiscal 3	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
1º Suplente de Conselheiro Fiscal	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
2º Suplente de Conselheiro Fiscal	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:
3º Suplente de Conselheiro Fiscal	Nome completo: Cargo no TCDF: Assinatura:

